



PROCESSO N.º:	75191/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ:	03.648.532/0001-28
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTO PARAGUAI
NÚMERO OS:	11991/2018
EQUIPE TÉCNICA:	MAURO ANDRE BORGES

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do Município de Alto Paraguai, cuja análise das informações encaminhadas pelo gestor ao Tribunal de Contas, via Sistema Aplic, foi realizada pelo Auditor Público Externo, senhora Edenir Pereira Silva de Figueiredo.

A análise das manifestações de defesa foi realizada pelo Auditor Público Externo, senhor Mauro André Borges, que concluiu pela permanência das seguintes irregularidades:

Resultado da Análise

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) SANADO

2) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal; art. 42 da Lei 4.320/1964).

2.1) No total apurado das Leis autorizativas e dos Decretos Executivos de abertura de Créditos Adicionais, houve uma diferença no valor de R\$ 2.658.184,35 de créditos abertos sem a devida cobertura legislativa, conforme Apêndice-A deste relatório. Esse procedimento contraria o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e artigo 42 da Lei 4.320/64. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).



3.1) Foi constatado a realização de abertura de Créditos Adicionais por conta de recursos inexistentes, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.564.507,38 e superávit financeiro no valor de R\$ 698.531,83, totalizando o montante de R\$ 3.263.039,21; conforme tabelas demonstradas no Apêndice C. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) Ausência de especificação no texto da LOA - Lei Orçamentária Anual dos recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Considerando o Relatório Conclusivo sobre as Contas Anuais de Governo elaborado pela equipe técnica formalmente designada e validado pela Supervisora de Controle Externo, senhora Micheline Fátima de Souza Falcão Arruda, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

SECEX RECEITA E GOVERNO.
Em Cuiabá-MT, 9 de Novembro de 2018.

JOEL BINO DO NASCIMENTO JUNIOR
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO